



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.475 DE 17 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso III do artigo 30º da Lei nº. 1.759 de 31 de agosto de 2022, ficam transpostionadas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ACRÉSCIMO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

17 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0003.2.003 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 10.000,00

02.01.04 - CONTABILIDADE-TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

32 - 3.3.90.39.00 - 04.123.0032.2.008 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 10.000,00

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

41 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 110.000,00

02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS

52 - 3.3.90.39.00 - 02.061.0036.2.012 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 20.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

128 - 3.3.90.30.00 - 12.306.0017.2.021 - MATERIAL DE CONSUMO 950.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

189 - 3.3.90.30.00 - 10.301.0021.2.028 - MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.11.00 - SECRETARIA MUNIC EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO

02.11.01 - EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO

246 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0038.2.032 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
247 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0038.2.032 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	5.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO **R\$ 1.250.000,00**

REDUÇÃO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

170 - 4.4.90.51.00 - 27.812.0019.1.042 - CAMPO FUTEBOL SOCIETY	1.250.000,00
--	--------------

TOTAL DA REDUÇÃO **R\$ 1.250.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal